

As comissões



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE GABINETE DO PREFEITO



~~A Comissão de Justiça e Redação
Em 05/06/2023~~
~~A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 05/06/2023~~

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 54 /2023.

“Autoriza a contratação de pessoal para atendimento do Convênio firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências”.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação de pessoal, em razão de excepcional interesse público, previsto no §1º, conforme quadro abaixo:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	OBSERVAÇÕES
01	Auxiliar de Serviços Postais	40h	R\$1.273,22	Para atendimento do Posto Comunitário dos Correios de Santa Izabel – cf. Acordo de cooperação Técnica 57/2021.

§1º. A contratação temporária prevista no *caput* servirá exclusivamente para o atendimento dos Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2021., firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é mutuamente facilitar, em conjugação de esforços, o atendimento de serviços postais à população de Santa Izabel, através de Agência de Correios Comunitária.

§2º - A contratação administrativa será pelos sucessivos períodos de até 06 (seis) meses.

§3º - Caso seja prorrogado o Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2021, independentemente de nova autorização legislativa, o contrato administrativo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até o final da vigência do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 2.447/2009 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais) e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.160, de 12 de março de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em de de 2023.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Arroio
Grande



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de contratação temporária de um auxiliar de serviços postais, para desempenho das tarefas junto a Comunidade de Santa Izabel, por força do estipulado no Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2021 (*cópia em anexo*), firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é o atendimento de serviços postais à população de Santa Izabel, através de agência de correios comunitária.

Considerando que a municipalidade não apresenta disponível em seu quadro servidores que possam ser cedidos para os Correios, necessário se mostra a contratação de pessoal para o contrato temporário, para que labore em prol da respectiva agência comunitária, pelo período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e período de prorrogação, caso houver.

Por fim, como se extrai da presente justificativa, a contratação não terá natureza permanente e não apresenta tal propósito, mas, contrariamente, será realizada em caráter excepcional, ou seja, até que efetivamente se conclua o prazo de vigência do Acordo (com ou sem prorrogação), sem o qual o respectivo auxiliar de correios não terá serventia à municipalidade, motivo pelo qual a contratação somente deve ocorrer de modo transitório, exatamente como proposto pelo presente PL.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -